



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 049/2026

Ementa: Dispõe sobre o auxílio financeiro destinado aos agentes públicos das diversas pastas orçamentárias do Município de Maracanaú, instituído por meio da Lei nº 3.174, de 19 de abril de 2022, na forma que indica.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei nº 049/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 3.174/2022, responsável por disciplinar o auxílio financeiro destinado aos agentes públicos das diversas pastas orçamentárias do Município de Maracanaú.

A proposição promove adequações na legislação vigente, especialmente quanto à definição dos agentes públicos beneficiários do auxílio financeiro e à inclusão da função de Ouvidor-Geral do Município entre os contemplados pela norma, estabelecendo o respectivo valor mensal do benefício.

Conforme justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a medida objetiva assegurar maior clareza normativa, equidade administrativa e adequação compensatória das despesas decorrentes do exercício das funções públicas, especialmente aquelas relacionadas ao deslocamento em atividades institucionais.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação apreciar as matérias que versem sobre repercussão financeira, orçamentária e fiscal.

A proposição em análise possui natureza administrativa e financeira, uma vez que altera critérios relacionados à concessão de auxílio financeiro destinado a agentes públicos municipais, promovendo adequação da legislação já existente.

Observa-se que o projeto não institui nova estrutura remuneratória, limitando-se a atualizar e ajustar a norma vigente para incluir expressamente a função de Ouvidor-Geral do Município entre os beneficiários do auxílio financeiro previsto na Lei nº 3.174/2022.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios da eficiência administrativa, economicidade e razoabilidade, especialmente diante da justificativa apresentada pelo Poder Executivo, no sentido de que o auxílio financeiro constitui alternativa menos onerosa à disponibilização permanente de veículos oficiais ou locados para determinadas funções administrativas.

Verifica-se, ainda, que a proposição busca conferir tratamento isonômico aos agentes públicos que exercem funções institucionais que demandam deslocamentos contínuos e atividades externas vinculadas ao interesse da Administração Pública Municipal.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a execução da despesa deverá observar as dotações orçamentárias próprias e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no tocante ao controle das despesas públicas e equilíbrio fiscal do Município.

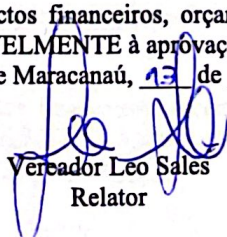
Não se identificam incompatibilidades da matéria com as normas de finanças públicas, tampouco afronta aos princípios da responsabilidade fiscal e legalidade orçamentária.

Dessa forma, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 049/2026 mostra-se adequado sob os aspectos financeiros, orçamentários e fiscais, além de atender ao interesse público administrativo.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, após análise dos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da matéria, o Relator Vereador Manoel Correia opina FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 049/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 13 de Maio de 2026.


Vereador Leo Sales
Relator

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará